

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com.br">tribunal@futsalparana.com.br</a>

### $ATA - N^{\circ} 39/2023$

# PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto, Dr. Carlos Henrique Rodrigues, Dra. Helen Cristine de Souza Berlez, Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva e o Procurador Dr. Ricardo Jacob, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 39/2023.

## **ATA DE JULGAMENTOS**

1- AUTOS Nº 269/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE BRONZE

JOGO SB259: PINHAIS FUTSAL X SÃO MANOEL FUTSAL

**Data:** 19/08/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

1°) Denunciado: Kauan Lima Santos (Atleta/Pinhais Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>02 partidas</u> de suspensão em concreto por Art. 254-A, §1°, I do CBJD.

2º)Denunciado: Guilherme Naves da Silva (Atleta/São Manoel Futsal)

Por unanimidade de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 257 do CBJD para Art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>01 partida</u> de suspensão em concreto por Art. 258 do CBJD.

**Procurador Denunciante:** Dr. Igor Patrick Alves Cortez.

2- AUTOS Nº 270/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE BRONZE

JOGO SB262: PALOTINA FUTSAL X ESPORTE CLUBE CIDADE GAÚCHA

**Data:** 19/08/2023

Auditora Relatora: Dra. Helen Cristine de Souza Berlez.

- 1º) **Denunciado:** André Felipe Donassan Claro (Atleta/Palotina Futsal)
- (i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de <u>02 partidas</u> de suspensão em concreto por Art. 254-A, §1°, I do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos, a infração 2 foi <u>ABSORVIDA</u> pela infração 1, como previsto pelo Art. 183 do CBJD.
- 2°) **Denunciado:** Alex Douglas de Macedo de Oliveira (Atleta/ Esporte Clube Cidade Gaúcha)
- (i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de <u>02 partidas</u> de suspensão em concreto por Art. 254-A, §1°, I do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos, a infração 2 foi <u>ABSORVIDA</u> pela infração 1, como previsto pelo Art. 183 do CBJD
- **3º) Denunciado:** Carlos Eduardo Gomes da Silva (Atendente/ Esporte Clube Cidade Gaúcha)
- (i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de <u>02 partidas</u> de suspensão em concreto por Art. 254-A, §1°, I do CBJD. Art. 254-A, §1°, I do CBJD.



Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com.br">tribunal@futsalparana.com.br</a>

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADA** a pena <u>180 dias de suspensão</u> em concreto por infração ao Art. 254-A, §3º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo pela D. Procuradoria.

3- AUTOS Nº 271/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE BRONZE

JOGO SB260: MANOEL RIBAS FUTSAL/AEMR X TOLEDO FUTSAL

**Data:** 19/08/2023

**Auditor Relator:** Dr. Carlos Henrique Rodrigues

1º) **Denunciado:** Iriel Silva dos Santos (Atleta/ Toledo Futsal)

- (i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>04 partidas</u> de suspensão em concreto por Art. 254-A, §1°, I do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos, a infração 2 foi <u>ABSORVIDA</u> pela infração 1, como previsto pelo Art. 183 do CBJD.
- 2°) Denunciado: Clovis Alexandre de Jesus Oleira (Atleta/ Manoel Ribas Futsal/Aemr)
- (i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>04 partidas</u> de suspensão em concreto por Art. 254-A, §1°, I do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos, a infração 2 foi <u>ABSORVIDA</u> pela infração 1, como previsto pelo Art. 183 do CBJD.

**Procurador Denunciante:** Dr. Igor Patrick Alves Cortez.

Ocorreu defesa escrita pelo denunciado Clovis Alexandre de Jesus Oleira.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo pela D. Procuradoria.

4- AUTOS Nº 272/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP144: CORONEL FUTSAL X GRALHA FUTSAL QUEDAS DO IGUAÇU

**Data:** 19/08/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

- 1º) **Denunciado:** Saymon Kennedy Gomes Nascimento (Preparador Fisico/ Coronel Futsal)
- (i) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254-A, §1°, II do CBJD.
- (ii) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258-D do CBJD.
- 2º) Denunciado: João Paulo Pagnussat (Auxiliar Técnico Gralha Futsal Quedas Do Iguaçu)
- (i) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254-A, §1°, II do CBJD.
- (ii) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258-D do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

Funcionou em defesa do denunciado Saymon Kennedy Gomes Nascimento a Dra. Ariana Aline Floriano.

Ocorreu apresentação de forma de vídeo.

5- AUTOS Nº 273/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE - BASE - SUB 13

JOGO B1214: PREFEITURA DE TELEMACO BORBA/SMCER X MONTE SIÃO/SESPOR PARANAGUÁ



Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com.br">tribunal@futsalparana.com.br</a>

**Data:** 19/08/2023

Auditora Relatora: Dra. Helen Cristine de Souza Berlez.

- 1º) **Denunciado:** Ryan Gabriel Marques (Atleta/ Prefeitura De Telemaco Borba/Smcer)
- (i) Por unanimidade de votos, acolhe a denúncia, porém, diante da inimputabilidade e amparado no Art.162 do CBJD, que seja oficializada a Federação da presente decisão para que informe o clube sobre as orientações pedagógicas, bem como para a prenotação de antecedentes para futuro caso de reincidência, por infração ao Art. 254-A, §1°, I do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos, acolhe a denúncia, porém, diante da inimputabilidade e amparado no Art.162 do CBJD, que seja oficializada a Federação da presente decisão para que informe o clube sobre as orientações pedagógicas, bem como para a prenotação de antecedentes para futuro caso de reincidência, por infração ao Art. 254-A, §1°, II do CBJD.
- 2°) Denunciado: PREFEITURA DE TELEMACO BORBA/SMCER (EPD)
- (i) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254-A, §1°, I do CBJD.
- (ii) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254-A, §1°, II do CBJD.
- (iii) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 211 do CBJD.
- **3º) Denunciado:** Mickely Kawany Marcoski Da Silva (Árbitra Da Partida/Equipe de arbitragem)

Por unanimidade de votos, **CONDENADA** a pena 1<u>5 dias de suspensão</u> em concreto por infração ao Art. 259 do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

Funcionou em defesa do denunciado e EPD TELEMACO BORBA/SMCER a Dra. Ariana Aline Floriano.

Ocorreu depoimento pessoal pela denunciada Mickely Kawany Marcoski Da Silva, por chamada de vídeo pelo aplicativo Whatsapp, diante da impossibilidade de acesso a video chamada pelo link oficial da sessão

Solicitado Lavratura de Acórdão pela D. Procuradoria.

#### 6- AUTOS Nº 274/2023 – CAMPEONATO COPA UNIÃO 2023

JOGO CUM52: GRALHA FUTSAL QUEDAS DO IGUAÇU X AMPERE FUTSAL

**Data:** 19/08/2023

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique Rodrigues

**Denunciado:** GRALHA FUTSAL QUEDAS DO IGUAÇU (EPD)

- (i) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração Art. 191, III do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos, ocorreu a **reclassificação** do 213,I, §3° do CBJD para o Art. 213, III, §3° do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de<u>multa no valor de R\$200,00</u> em concreto Art. 213, III, §3° do CBJD.
- (iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>multa no valor de R\$200,00</u> em concreto Art. 213, III, §3° do CBJD.

**Procurador Denunciante:** Dr. José Edilson Gonçalves.

### 7- AUTOS Nº 275/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE - BASE - SUB 20

JOGO B911: ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL X PATO FUTSAL

**Data:** 24/08/2023



Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com.br">tribunal@futsalparana.com.br</a>

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

1°) **Denunciado:** Arthur Giacomelli Livramento (Atleta/Pato Futsal)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258, §2°, II do CBJD.

2º) Denunciado: Gabriel de Souza (Atleta/Pato Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>02 partidas</u> de suspensão em concreto por Art. 258, §2°, II do CBJD

**Procurador Denunciante:** Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Funcionou em defesa dos denunciados a Dra. Ariana Aline Floriano.

Ocorreu apresentação de forma de vídeo.

8- AUTOS Nº 276/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE - BASE - SUB 15

JOGO B109: AFFA DIAMANTE ARAUCARIA FUTSAL X PREFEITURA DE TELEMACO BORBA SMCER

Auditora Relatora: Dra. Helen Cristine de Souza Berlez.

**Data:** 05/08/2023

**Denunciado:** PREFEITURA DE TELEMACO BORBA SMCER (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>multa no valor de R\$500,00</u> em concreto e perda de pontos conforme consta no regulamento por infração ao Art. 203 do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

Funcionou em defesa do denunciado Saymon Kennedy Gomes Nascimento a Dra. Ariana Aline Floriano.

Ocorreu apresentação de forma de vídeo.

Solicitado Lavratura de Acórdão.

#### **OBSERVAÇÕES**

- As gravações das sessões estão disponiveis no site: https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwl9Y\_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR
- As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.
- As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.
- As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.
- O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.
- O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.
- A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.



Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15° Åndar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com.br">tribunal@futsalparana.com.br</a>

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes Secretária da Presidência do TJD/PR